



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500 /2022-GP

09 DE MARÇO DE 2022.

QUE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, LEI FEDERAL Nº. 14.113/2020 E PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 03, DE 25/11/2020 E Nº 10, DE 20/12/2021 E PORTARIA Nº 67 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA., aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º- O salário base dos profissionais do magistério do Município de Bom Jesus do Tocantins será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e Portarias Interministeriais nº 03, de 25/11/2020, nº 10, de 20/12/2021 e Portaria nº 67 de Fevereiro de 2022.

§ 1º- O vencimento inicial do profissional do magistério dar-se-á de acordo com a jornada de trabalho e nível de graduação, relacionados abaixo, acrescidos das vantagens pecuniárias conforme anexos I e II:

- I- Profissional Magistério Nível I Especial Médio - 30 horas- R\$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

- II- Profissional Magistério Nível I Especial Médio - 40 horas- R\$ 3.845,60 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta centavos)
- III- Profissional Magistério Nível I Superior - 30 horas- R\$ 4.326,30 (quatro mil trezentos e vinte e seis e trinta centavos);
- IV- Profissional Magistério Nível I Superior - 40 horas- R\$ 5.768,40 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);
- V- Profissional Magistério Nível II Especialização - 30 horas- R\$ 4.614,72 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos.);
- VI- Profissional Magistério Nível II Especialização - 40 horas- 6.152,96 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º – O disposto no Artigo 1º, surtirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do ano corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 09 de Março de 2022.


JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal